



RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar o resultado final da contratação direta realizada com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata do novo regime de licitações e contratos administrativos. O Art. 75, Inciso II, prevê que a contratação direta é possível quando a contratação envolve valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A referida Contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMBORES PLÁSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação foi processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de outros serviços e compras cujos valores se encontrem dentro do limite legal vigente.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, motivação, economicidade, eficiência, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e comprovação da habilitação do futuro contratado.

O processo foi instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos pertinentes à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, análise das condições de habilitação, razão da escolha do contratado e justificativa quanto à compatibilidade do preço.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram elaborados e/ou juntados aos autos, conforme aplicável:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Estimativa da despesa e pesquisa de preços;
- Demonstração da disponibilidade/previsão dos recursos orçamentários;
- Documentos relativos à divulgação da contratação direta, quando aplicável;
- Propostas comerciais apresentadas;
- Documentos de habilitação da empresa selecionada;
- Demais documentos necessários à regular instrução do procedimento.





A documentação constante dos autos demonstra a existência da necessidade administrativa e fornece os elementos necessários para a realização da contratação.

4. DA DIVULGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Com o objetivo de ampliar a competitividade e buscar condições mais vantajosas para a Administração, foi realizada a divulgação da oportunidade de contratação, conforme documentos constantes dos autos.

Durante o período estabelecido para recebimento das propostas, foram apresentadas as seguintes ofertas:

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA
B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.040.331/0001-04	R\$ 60.000,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 33.040.331/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0818967-60 ENDEREÇO: RUA MARIA ARAUJO CALDEIRA, QUADRA DL LOTE 01, S/N, BAIRRO NOVO, CARPINA – PE, apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, configurando-se como a proposta mais vantajosa, observadas as condições e especificações exigidas pela Administração.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, decorre da análise objetiva das condições apresentadas no procedimento, tendo sua proposta atendido às especificações estabelecidas pela Administração e apresentado condições compatíveis com o interesse público.

Além do aspecto econômico, verificou-se que a empresa possui condições para executar/fornecer o objeto pretendido e apresentou a documentação necessária à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a contratação.

Dessa forma, a escolha não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas do resultado do procedimento realizado e da análise conjunta da proposta comercial, das condições de execução e da documentação de habilitação apresentada.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE

A estimativa da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços devidamente documentada nos autos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros regulamentares aplicáveis.

A proposta apresentada pela empresa **B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 33.040.331/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0818967-60 ENDEREÇO: RUA MARIA ARAUJO CALDEIRA, QUADRA DL LOTE 01, S/N, BAIRRO NOVO, CARPINA, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, encontra-se compatível com os valores de mercado apurados durante a fase de planejamento da contratação.



Diante da comparação entre o valor estimado e a proposta selecionada, verifica-se que o preço ofertado se mostra adequado e compatível com o mercado, não sendo identificados elementos que indiquem sobre preço.

Assim, resta demonstrada a **vantajosidade econômica da contratação**, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência.

7. DA HABILITAÇÃO

Após a definição da proposta mais vantajosa, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

Da análise realizada, a Secretaria Executiva de Defesa Civil, através do servidor Fernando Ferreira dos Santos, Matrícula: 49.809, fez a análise na Proposta e demais documentos de Habilitação apresentados, conforme consta no Parecer Técnico anexo aos autos, logo, constatou-se que a empresa apresentou documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

Dessa forma, a empresa **B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, encontra-se **HABILITADA** para a presente contratação.

8. DO RESULTADO

Diante da análise das propostas e dos documentos constantes do processo, apresenta-se o seguinte resultado:

EMPRESA SELECIONADA: B R CALVACANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 33.040.331/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMBORES PLÁSTICOS, VOLUME: 200 LITROS MODELO: TAMP A REMOVÍVEL COM FECHAMENTO TIPO ENCAIXE APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE REJEITOS SÓLIDOS.	UND	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, preço considerado adequado em relação aos parâmetros apurados e documentação suficiente para comprovação das condições de habilitação exigidas.



9. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

- a) a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos;
- b) o enquadramento da contratação na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- c) a regular instrução do procedimento de contratação direta, observadas as disposições do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
- d) a realização da estimativa da despesa e da pesquisa de preços;
- e) a apresentação de proposta considerada vantajosa para a Administração;
- f) a justificativa do preço e a razão da escolha do contratado;
- g) a comprovação das condições de habilitação da empresa selecionada; e
- h) a inexistência, conforme documentação constante dos autos, de circunstância que impeça o prosseguimento da contratação;

CONCLUI-SE PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e, estando de acordo, **autorização da contratação direta**, adoção das providências necessárias à formalização da contratação e realização das publicações legalmente exigidas.

Paudalho, 22 de setembro de 2026.

Atenciosamente;


Rafael Soares de Lima
Agente de Contratação